



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO DEMACRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE-DICMA
PRODUTOS CONTROLADOS GUARULHOS
Rua Itaverava, 48 – 6º andar – Guarulhos/SP – Cep 07111-040

N.º 061

CERTIFICADO DE VISTORIA

Pelo presente **CERTIFICADO** declara-se, para os devidos efeitos que, nos moldes previstos no Decreto Estadual n.º 6.911, de 19 de janeiro de 1.935 e Decreto Federal n.º 3.665, de 20 de novembro de 2.000, foi vistoriado e aprovado para os fins a que se destina, o depósito de **PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS**, localizado na **RUA EMILIA GOLIN, 840**, no bairro **BONSUCCESSO**, no município de **GUARULHOS**, Estado de São Paulo, pertencente à empresa **ATLANTA QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, que pagou os emolumentos estipulados por Lei, fixando-se sua capacidade nos seguintes limites máximos:

ACETATO DE ETILA	200.000 KGS	TOLUENO	500.000 KGS
ACETATO DE ISOAMILA	30.000 KGS	TRICLOROETILENO	30.000 KGS
ACETATO DE N-BUTILA	30.000 KGS	FENOLFTALEINA 1%	300 MLS
ACETONA	150.000 KGS	XILENO	200.000 KGS
ACIDO ACETICO GLACIAL	100.000 KGS	SODIO METALICO	500 GRS
ACIDO BENZOICO	60.000 KGS	MONOETILENO GLICOL	300.000 KGS
ALCOOL ISOBUTILICO	60.000 KGS	ALCOOL ISOPROPILICO	100.000 KGS
ALCOOL SEC-BUTILICO	30.000 KGS	NADA MAIS.	
CICLOEXANONA	90.000 KGS		
CLORETO DE METILENO	90.000 KGS		
DIACETONA ALCOOL	30.000 KGS		
DIETILENO GLICOL	120.000 KGS		
HIPOCLORITO DE SODIO	120 LTS		
DIMETILFORMAMIDA	80.000 KGS		
HEXANO	100.000 KGS		
ALCOOL N-BUTILICO	30.000 KGS		
METANOL	700.000 KGS		
METIL ETIL CETONA	100.000 KGS		
METIL ISOBUTIL CETONA	60.000 KGS		
BUTIL GLICOL	600.000 KGS		
ALCOOL BENZILICO	100.000 KGS		
METILATO DE SODIO 30%	600.000 KGS		

* = SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS,
VÁLIDO PARA O TRIÊNIO: 2.023/2.024/2.025
Decreto Estadual n.º 1942, de 19 de novembro de 1.982.

Guarulhos, 27 de abril de 2023.

ANDRÉA C. S. SILVA
RG: 26.891.751/SSP/SP



JEAN CERRI CASSO
DELEGADO DE POLÍCIA

OBSERVAÇÕES: O presente Certificado é válido exclusivamente para o local vistoriado e seu portador obriga-se a:

- observar rigorosamente os dispositivos legais supramencionados;
- comunicar à DPC quando houver modificações de razão social, local vistoriado ou qualquer outro evento de relevância;
- produtos fiscalizados pelo Comando do Exército, quando eventualmente necessitados em quantidade não superior a 02 (dois) quilogramas, deverão ter a PERMISSÃO ESPECIAL, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Decreto Federal n.º 3.665, de 20 de novembro de 2.000;
- produtos fiscalizados pelo Ministério da Justiça (DPF), atentar para o disposto na Portaria DPF 1274/03 e Lei Federal n.º 10.357/01

IMPORTANTE:

- Esta licença refere-se tão-somente aos produtos de categoria de controle 6 (Secretaria de Segurança Pública)
- Produtos fiscalizados pelo Comando do Exército (categoria de controle de 1 a 5) necessitam, também, do CR (ou TR) expedido pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 2.ª Região Militar - SFPC/2
- Produtos fiscalizados pelo Ministério da Justiça (categoria de controle 7) necessitam, também, da Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal - Divisão de Repressão a Entorpecentes - DRE